

REQUERIMENTO Nº DE

Requer que sejam prestadas, pela Exma. Sra. Ministra do Meio Ambiente e Mudança do Clima, Maria Osmarina Marina da Silva Vaz de Lima, informações sobre situação de vulnerabilidade dos indígenas Yanomami.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e dos arts. 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pela Exma. Sra. Ministra do Meio Ambiente e Mudança do Clima, Maria Osmarina Marina da Silva Vaz de Lima, informações sobre situação de vulnerabilidade dos indígenas Yanomami.

Nesses termos, requisita-se:

1. Qual o contingente de servidores que atuaram em 2023 e estão atuando em 2024 na proteção territorial e ambiental no TI Yanomami.
2. Qual o orçamento do Ministério previsto para ações no TI Yanomami no ano de 2024.
3. Quantas e quais operações foram realizadas no período de janeiro/2023 a MAIO/2024 no TI Yanomami.
4. Quantos e quais os processos licenciamento ambiental para garimpo (legal) no Estado de Roraima.



5. Qual o orçamento disponibilizado para compra de materiais, logísticos e de pessoal para a execução dos trabalhos no TI Yanomami entre o período de janeiro/2023 a maio/2024.
6. Seja disponibilizado o Plano Operacional do Território Indígena Yanomami para o combate ao garimpo e a proteção da comunidade na Terra Indígena Yanomami.

JUSTIFICAÇÃO

O Exmo. Ministro Luís Roberto Barroso, Presidente do Supremo Tribunal Federal – STF e Relator da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 709 – ADPF 709, prolatou inúmeras decisões determinando ao Governo Federal que adote ações administrativas para o combate à crise na TI Yanomami.

Entre estas decisões, fazemos menção à decisão prolatada em 17 de abril de 2024[1] quando o excelentíssimo Ministro Relator determinou que o Governo Federal adotasse medidas de intensificação das operações de combate ao garimpo e apresentação de projeto para reforma e adequação da estrutura física da CASAI Yanomami com cronograma das etapas do projeto. Determinou ainda a apresentação de um plano concreto e efetivo, de curto, médio e longo prazo, para as entregas de cestas básicas nas comunidades Yanomami remotas, identificando os índices de desnutrição e óbitos relacionados à insegurança alimentar.

Ressalte-se que já transcorreram 16 meses após a declaração de Situação de Emergência em Saúde Pública, sendo investidos emergencialmente mais de 640 milhões por meio da Medida Provisória (MP) 1168/23, e mais R\$1,62 bilhão por meio da Medida Provisória (MP) 1.209/2024, que estão em análise nesta Casa Legislativa para ações nas comunidades que vivem em território Yanomami.

Observa-se ainda o descumprimento das Medidas Provisórias imposta pela Corte Interamericana de Direitos Humanos - IDH/OEA do dia 1º de julho de



2022, determinando que o Estado adotasse as medidas necessárias para proteger efetivamente a vida, a integridade pessoal, a saúde e o acesso à alimentação e à água potável dos membros dos Povos Indígenas Yanomami, Ye'kwana, sob uma perspectiva culturalmente adequada, com enfoque de gênero e etária.

Cumprе salientar ainda que os dados da desassistência a população indígena Yanomami permanecem iguais ou piores aos de janeiro de 2022, quando deu-se início a Situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), com alarmantes 363 óbitos de indígenas Yanomami somente no ano de 2023, sendo as principais vítimas as crianças, adolescentes e idosos, evidenciando uma prática genocida por parte do atual governo contra a população indígena Yanomami.

Por fim, convêm ressaltar que todos estes compromissos não cumpridos de assistência e proteção aos indígenas no território Yanomami foram assumidos pelo atual governo por meio de inúmeros atos normativos, entre estes destaque: Decreto nº 11.405, de 30 de janeiro de 2023; Decreto nº 11.510, de 28 de abril de 2023; Decreto nº 11.511, de 28 de abril de 2023; Portaria GM/MS nº 28, de 20 de janeiro de 2023; Portaria GM-MD nº 263, de 16 de janeiro de 2024; Portaria GM-MD nº 710, de 3 de fevereiro de 2023; Portaria MJSP nº 292, de 26 de janeiro de 2023; Portaria nº 20, de 1º de fevereiro de 2023 (IBAMA); Portaria nº 71, de 27 de janeiro de 2023 (MCDH), e Portaria Conjunta - FUNAI/SESAI nº 1, de 30 de janeiro de 2023.

Portanto, faz-se necessário que a Ministra do Meio Ambiente e Mudança do Clima apresente informações para que este Parlamento cumpra o seu papel fiscalizador e de acompanhamento das ações realizadas e planejadas pelo Poder Executivo e assim podermos contribuir na busca de soluções nos planejamentos e ações para sanar a crise que vive a população indígena Yanomami.



[1] <https://portal.stf.jus.br/processos/downloadPeca.asp?id=15366240216&ext=.pdf>

Sala das Sessões, 15 de maio de 2024.

Senadora Damares Alves
Vice-Líder da Minoria

